



DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br



Maragogi, 06/09/2024

Edição nº 080-A/Ano 2024

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2
PORTARIA Nº293 / 2024 (DE 05 DE SETEMBRO DE 2024)	2
IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	2
PENSÃO POR MORTE - ART. 25, INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº 376/2005 (SERVIDOR ATIVO) ATO/PORTARIA IPREV Nº 0010/2024	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº293 / 2024 (DE 05 DE SETEMBRO DE 2024)

DE REGULAÇÃO:

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DO PCCR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO EM OBSERVÂNCIA À LEI MUNICIPAL Nº 819 DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal, em obediência à Lei Municipal nº 819 de 2024, que consolida os princípios e normas estabelecidos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) dos servidores públicos municipais do Quadro da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Maragogi, Alagoas,

RESOLVE

Art.1º NOMEAR os membros titulares da Administração Pública Municipal, para compor comissão do PCCR da Rede Pública Municipal de Ensino, a fim de realizarem enquadramento funcional dos servidores do Quadro de Pessoal da referida rede, sob à égide da Lei Municipal nº 819/2024.

JOÃO FRANCISCO DE MACEDO FILHO (Sec. Municipal de Educação) - CPF: 213.447.364-91 CARGO: PROFESSOR

MARIA BETÂNIA DO NASCIMENTO FERREIRA (Sec. Municipal de Educação) - CPF: 385.385.714-00 CARGO: PROFESSORA

EDILEUZA DA SILVA SANTOS (Sec. Municipal de Educação) - CPF: 793.528.044-49 CARGO: PROFESSORA

VERIDIANA VALENTIN PORTELA (Sec. Municipal de Educação) - CPF: 954.796.784-34 CARGO: TELEFONISTA

GILMAR CAVALCANTE ROCHA - CPF: 196.574.394-34 (Técnico especialista no assunto)

EMÁVIA BRUNA DE AZEVEDO PEREIRA (Controladoria Geral do Município) - CPF: 095.907.664-63 CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVA.

Art.2º Os serviços prestados pelos membros ora nomeados serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas,

aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2024.
Fernando Sérgio Lira Neto

Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: 396973df-c41b-48a2-b20f-6e754c7e4553

IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

PENSÃO POR MORTE - ART. 25, INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº 376/2005 (SERVIDOR ATIVO) ATO/PORTARIA IPREV Nº 0010/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte - Art. 25, inciso II da Lei Municipal nº 376/2005 (Servidor Ativo)**.

O Prefeito do Município de Maragogi, conjuntamente com o Diretor Presidente do **Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi - IPREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal nº 738 de 15 de outubro de 2021,

RESOLVEM:

Art. 1º - Estabelecer, nos termos do Artigo 40, § 7º, inciso II da CF/88, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Artigo 8º, inciso I e Artigo 25, inciso II, Art. 26, inciso I, Art. 27, § 2º, Art. 28, inciso II e Art. 29, Art. 31 da Lei Municipal nº 376, de 27 de Dezembro de 2005, **NOVO RATEIO** do benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do segurado ALBERTO GUSTAVO RANGEL, portador do RG nº 4.440.785, SDS/PE, CPF nº 818.678.674-00, efetivo no cargo de Serviços Gerais, I - F, Matrícula Funcional nº 487, em razão da **HABILITAÇÃO** da dependente **RÔSIANE DA CRUZ ARAUJO**, companheira, portadora do RG nº 3370079-6 SESP/AL e do CPF nº 072.015.874-55.

Art. 2º - Será incluída como dependente do benefício de pensão por morte a Sra. **RÔSIANE DA CRUZ ARAUJO**, companheira, portadora do RG nº 3370079-6 SESP/AL e do CPF nº 072.015.874-55. Conforme sentença proferida nos autos do processo nº 0700822-93.2019.8.02.0019, houve o reconhecimento da União Estável, com data inicial em 13 de outubro de 2012.

Art. 3º - O benefício de pensão por morte, segundo dispõe o Art. 25, inciso II e 27 da Lei Municipal nº 376, de 27 de Dezembro de 2005, será com proventos integrais e rateado entre todos os dependentes em partes iguais:

I - RÔSIANE DA CRUZ ARAUJO, companheira, portadora do RG nº 3370079-6 SESP/AL e do CPF nº 072.015.874-55, será devida a quota-parte de



33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento). O benefício de pensão por morte será **vitalício**, a contar da data da habilitação, conforme dispõe o Art. 27, § 2º da Lei Municipal nº 376, de 27 de Dezembro de 2005;

II - **KLEITON GUSTAVO DOS SANTOS RANGEL**, filho, portador do RG nº 45029141 1ª VIA - SESP/AL e do CPF nº 146.563.254-90, nascido em 16 de Setembro de 2011, representado por sua genitora, **Késia Pereira dos Santos**, portadora do RG 3964364-6 - SEDS/AL e CPF/MF nº 116.401.074-36.

- a. Será devida a quota-parte de **33,33%** (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento). O benefício de pensão por morte é **temporário** extinguindo-se em 16 de Setembro de 2032, ao completar a maioridade previdenciária prevista pelo art. 8º, inciso I da Lei Municipal nº 376, de 27 de dezembro de 2005.

III - **MICHEL MOURA RANGEL**, filho, portador do RG nº 45033427 - 1ª via - SESP/AL e do CPF nº 118.575.294-30, nascido em 14 de Fevereiro de 2005, representado por sua genitora, **Rosângela Moura Avelino**, portadora do RG 8.731.673 - SDS/PE e CPF/MF nº 101.675.664-07.

- a. Será devida a quota-parte de **33,33%** (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento). O benefício de pensão por morte é **temporário**, extinguindo-se em 14 de Fevereiro de 2026, ao completar a maioridade previdenciária prevista pelo art. 8º, inciso I da Lei Municipal nº 376, de 27 de dezembro de 2005.

Art. 4º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 c/c Art. 41 da Lei Municipal nº 376, de 27 de Dezembro de 2005.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Maragogi/AL, em 02 de Setembro de 2024.

.....

JOAO GOMES DO REGO
Diretor Presidente
IPREV

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: 33c996c3-657c-4bf6-8089-6c6db8b2570e



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE MARAGOGI

Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi - Lei nº 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br

Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito de Maragogi

Jéssica Yasmim Fidelis Fernandes de Lima
Secretária Municipal de Relações Institucionais

Marcelo Juliano Coelho de Lima
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Rua José Machado Filho - Bairro Litorâneo
CEP: 57955-000 - Maragogi/AL